

SOMPO  
EMPRESARIAL

ATENÇÃO!

Contém Carnê

## DADOS DA APÓLICE

**Apólice:** 1800743212 **Endosso:** 000000**Proposta:** 2120675398**Cód. Ramo:** 18 COMPREENSIVO EMPRESARIAL**Corretor:** FUND ESC N S F**Vigência:** das 24:00h do dia 05/05/2021 às 24:00h do dia 05/05/2022**Data Emissão:** 7 de Maio de 2021**Código Seguradora:** SOMPO SEGUROS S.A / CÓD. 0572-0

## CONFIRA ABAIXO AS SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**Nome:** PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Cpf/Cnpj:** 77.799.542/0001-09**Telefone:** 41 3350-4019**Endereço:** PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, S N, 0 - CENTRO CIMCO**Cidade:** CURITIBA - PR **Cep:** 80530-911HAVENDO ALGUMA INFORMAÇÃO CADASTRAL INCORRETA OU INCOMPLETA, INFORME  
IMEDIATAMENTE O SEU CORRETOR.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.  
Sompo Seguros S/A - CNPJ: 61.383.493/0001-80 - Sompo Empresarial - Processo Susep nº 15414.004605/2004-17

## IMPORTANTE

---

Prezado Segurado,

De acordo com a Circular SUSEP 445 de 2012, as Seguradoras são obrigadas a manter registro das pessoas politicamente expostas. Por este motivo, salientamos a obrigatoriedade do Segurado em comunicar à Sompo Seguros caso seja atualmente ou se torne uma pessoa politicamente exposta.

No caso de brasileiros, são pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, tais como:

- Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:
  - Ministro de Estado ou equiparado;
  - De natureza especial ou equivalente.
- Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- Do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 6, e equivalentes.
- Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- Prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontram nas situações acima listadas.

No caso de estrangeiros são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos cinco anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro.

Se você se enquadrar em alguma das situações acima, comunique imediatamente o seu corretor, ou diretamente a Sompo Seguros, através de nossa Central de Atendimento.



**(11) 3156-2990** Grande São Paulo

**0800 77 19 119** Demais localidades

**0800 77 19 759** Deficiente Auditivo e de Fala

**0800 15 31 56** Disk Fraude

**0800 77 32 527** Ouvidoria

[www.sompo.com.br](http://www.sompo.com.br)

Caso já tenha informado a sua situação, por favor desconsidere essa mensagem.

PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Obrigado! Temos muito prazer em saber que você optou por renovar seu seguro **Sompo Empresarial** com a Sompo Seguros.

É com satisfação que encaminhamos sua apólice de seguro que é a garantia de sua tranquilidade e segurança. É fundamental que todos os dados sejam conferidos e caso seja constatada alguma divergência comunique o seu corretor ou a Sompo Seguros imediatamente, uma vez que estas informações poderão influenciar em uma possível indenização.

Lembre-se: qualquer alteração ocorrida durante a vigência da apólice deverá ser comunicada de imediato.

**Para visualizar as Condições Gerais contratadas nesta apólice e o Guia do Segurado, acesse o Espaço do Segurado em nosso website. Lá você encontrará também outras informações sobre o seu seguro.**

Atenciosamente,

**SOMPO SEGUROS**

[www.sompo.com.br](http://www.sompo.com.br)



SEU CORRETOR DE SEGUROS

SUSEP: 00000100064688

FUND ESC N S F

TEL.: (021) 3380-1563

---

**IMPORTANTE – NÃO DEIXE DE LER**

---

O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições gerais do contrato de seguro.

A Sompo Seguros, doravante designada como SEGURADORA, por seu representante legal, abaixo assinado, baseando-se nas informações constantes da proposta de seguro supra, apresentada pelo acima indicado, adiante nominado SEGURADO, proposta essa que serve de base a emissão desta apólice, que integra o presente contrato, segura os locais de risco nela discriminado, em conformidade com as Condições Gerais, Especiais e Particulares ratificadas nesta apólice e nos seus anexos, que dela fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros / as contribuições a planos de caráter previdenciário / os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta.



DADOS DA APÓLICE

<b>Apólice n.o</b> 1800743212	<b>Ramo</b> 18	<b>Item</b> 00001	<b>Proposta</b> 2120675398	<b>Renova n.o</b> 1800634541
<b>Início da vigência - a partir de</b> 24 HORAS DE 05/05/2021			<b>Término de vigência - até</b> 24 HORAS DE 05/05/2022	
<b>Processo Susep</b> 15414.004605/2004-17			<b>Forma de pagamento</b> Carnê	

DADOS DO SEGURADO

<b>Nome</b> PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			<b>Cpf/Cnpj</b> 77.799.542/0001-09	
<b>Endereço</b> PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, S N, 0 - CENTRO CIMCO				
<b>Bairro</b> CENTRO CIMCO				
<b>Cidade</b> CURITIBA			<b>Uf</b> PR	<b>Cep</b> 80530-911

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO - R\$

<b>Prêmio líquido total</b> R\$ 13.000,00	<b>Desconto por forma de pagto.</b> R\$ 0,00
<b>Juros de fracionamento</b> R\$ 0,00	<b>Custo de apólice</b> R\$ 0,00
<b>I.O.F</b> R\$ 0,00	<b>Total</b> R\$ 13.000,00

---

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VENCIMENTOS/DEVOLUÇÃO**

---

Fica entendido e ajustado que o Prêmio Líquido da Apólice ou do Aditivo será em 01 parcelas mensais e sucessivas vencendo-se a primeira em 06/06/2021, em conformidade com o dispositivo no quadro a seguir:

Parcela	Vencimento	VALOR EM R\$
1	06/06/2021	R\$ 13.000,00

Taxa efetiva de juros pactuada: 0,00 % a.m.

Meio de devolução para créditos por movimentações na apólice (endossos de alterações ou cancelamento): ordem de pagamento – Banco Itaú. O Segurado receberá contato da Seguradora e/ou Corretor para comparecimento ao Banco Itaú, a fim de receber eventuais créditos gerados via ordem de pagamento.

A falta de pagamento de qualquer parcela do fracionamento de prêmios, após transcorridos os prazos referidos nas Condições Gerais da Apólice e os estabelecidos pela Tabela de Prazo Curto constante da Circular nº 239, de 22.12.03 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, implicará no cancelamento automático e de pleno direito do respectivo contrato de seguro ou seu aditamento, independente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

O segurado poderá restabelecer o direito às coberturas contratadas, pelo período inicialmente acordado desde que retorne o pagamento do prêmio devido, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento do prêmio acrescido do juros de mora de 4,5% a.m. ou multa de 2%, conforme condições previstas no boleto de pagamento.

**DADOS DO SEGURO****LOCAL DE RISCO – ITEM 1**

<b>Endereço:</b> PC NOSSA SENHORA DE SALETTE 0 SN	<b>Bairro:</b> CENTRO CMCO
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-180	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 82.926.800,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	R\$ 82.926.800,00	0	0,00	R\$ 5.411,60
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 70.500,00	0	0,00	R\$ 82,03
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 65.800,00	0	0,00	R\$ 207,02
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 31.020,00	0	0,00	R\$ 132,50
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 940.000,00	0	0,00	R\$ 2.196,90
1189 - R C OPERACOES	R\$ 216.200,00	0	0,00	R\$ 152,00

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
311 -MEIOS DE PROTECAO CONTRA ROUBO DE BENS  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA

**DADOS DO SEGURO****LOCAL DE RISCO – ITEM 2**

<b>Endereço:</b> R MATEUS LEME 1830	<b>Bairro:</b> CENTRO CMCO
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	<b>Cep:</b> 80530-020
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 2.646.600,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx.Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0	R\$ 2.646.600,00	0	0,00	R\$ 237,07
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.250,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.100,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 7.590,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 30.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 6.900,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

ANEXOS

---

Claúsulas contratuais

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

OUTROS SEGUROS

---

---

ITENS DE PROTEÇÃO

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

BENS SEGURADOS

---

NADA CONSTA

**DADOS DO SEGURO**

**LOCAL DE RISCO – ITEM 3**

<b>Endereço:</b> R MANOEL DOS SANTOS BARRETO 181	<b>Bairro:</b> JUVEVE
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-250	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 421.100,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	R\$ 421.100,00	0	0,00	R\$ 187,74
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.375,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.350,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 6.125,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 15.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 1.150,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA



**DADOS DO SEGURO**

**LOCAL DE RISCO – ITEM 4**

<b>Endereço:</b> R MARECHAL HERMES 453	<b>Bairro:</b> CENTRO CMCO
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-230	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 421.100,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0	R\$ 421.100,00	0	0,00	R\$ 187,74
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.375,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.350,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 6.125,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 15.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 1.150,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSA0/IMPLOSA0: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA

**DADOS DO SEGURO**

**LOCAL DE RISCO – ITEM 5**

<b>Endereço:</b> R MARECHAL HERMES 469	<b>Bairro:</b> CENTRO CMCO
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-230	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 1.310.300,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	R\$ 1.310.300,00	0	0,00	R\$ 187,74
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.125,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.050,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 9.495,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 17.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 3.450,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA

**DADOS DO SEGURO**

**LOCAL DE RISCO – ITEM 6**

<b>Endereço:</b> R DEPUTADO MARIO DE BARROS 1830	<b>Bairro:</b> JUVEVE
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-280	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 421.000,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	R\$ 421.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.375,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.350,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 6.165,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 15.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 1.150,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA

**DADOS DO SEGURO**

**LOCAL DE RISCO – ITEM 7**

<b>Endereço:</b> R DEPUTADO MARIO DE BARROS 1153	<b>Bairro:</b> JUVEVE
<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Estado:</b> PR
<b>Cep:</b> 80530-280	
<b>Classificação:</b> 045 01 00.01 ESCRITORIO	
<b>Valor em Risco Declarado</b> (Danos Materiais) R\$ 421.000,00	
<b>Assistência 24h:</b> ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL	
<b>Construção:</b> SUPERIOR	<b>Bens Compreendidos:</b> PREDIO/CONTEUDO

**COBERTURAS CONTRATADAS**

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Garantia(R\$)</b>	<b>PI-Mês</b>	<b>Franquia Dias</b>	<b>Prêmio Líquido(R\$)</b>
0001 - BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	R\$ 421.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1103 - DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 2.375,00	0	0,00	R\$ 43,81
1106 - VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	R\$ 2.350,00	0	0,00	R\$ 125,16
1109 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO	R\$ 6.165,00	0	0,00	R\$ 125,16
1131 - VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	R\$ 15.000,00	0	0,00	R\$ 187,74
1189 - R C OPERACOES	R\$ 1.150,00	0	0,00	R\$ 125,16

**FRANQUIAS**

<b>Coberturas</b>	<b>% Prejuízos Indenizáveis</b>	<b>Limitado ao Mínimo</b>
0001-BASICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO	0,00	R\$ 0,00
1103-DANOS ELETRICOS - CURTO CIRCUITO	10,00	R\$ 1.000,00
1106-VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	0,00	R\$ 1.000,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10,00	R\$ 1.500,00
1131-VENDAVAL ATE FUMACA - EXCETO BENS AR LIVRE	20,00	R\$ 10.000,00
1189-R C OPERACOES	10,00	R\$ 1.000,00

\* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSAO/IMPLOSAO: - Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS. - Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Franquia para a cobertura 1106 = R\$ 1.000,00

---

**ANEXOS**

---

**Claúsulas contratuais**

310 -INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO  
400 -ASSISTENCIA EMPRESA ESSENCIAL

---

**OUTROS SEGUROS**

---

---

**ITENS DE PROTEÇÃO**

---

- Extintor
  - Extintor + Hidrante
  - Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
  - Extintor + Hidrante + Sprinkler
  - Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.
  - Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
  - Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)
  - Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
- 

**BENS SEGURADOS**

---

NADA CONSTA



---

## ESPECIFICAÇÃO

---

### ITEM 1:

CLÁUSULA ESPECÍFICA - EMBARGOS E SANÇÕES presente cláusula regula os procedimentos a serem observados nos casos em que o Segurado e/ou seu(s) Beneficiário(s) esteja(m) inserido(s) em lista(s) de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou o pagamento da indenização esteja(m) sujeito(s) a sanções previstas na legislação Brasileira ou internacional. 2. As coberturas contratadas através do presente contrato de seguro serão automaticamente suspensas a partir da data de ingresso do Segurado, do Beneficiário ou do local de ocorrência do sinistro nas referidas listas de embargos e sanções, sendo reestabelecidas às 24 horas do dia subsequente a data de exclusão destes das referidas listas. 3. O segurado perderá o direito à indenização sempre que praticar, por si ou por seu representante, ato doloso que tenha nexos causal com o evento gerador do sinistro. 4. O Segurado é obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, todo e qualquer incidente ou fato suscetível de agravar o risco coberto, cabendo-lhe indicar, inclusive, a data da caracterização do agravamento. Se ficar constatado, por ocasião da ocorrência do sinistro, que o Segurado e/ou seu representante silenciaram de má-fé, o direito à indenização ficará prejudicado. 5. O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula de embargos e sanções deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou risco excluído e durante o processo de regulação do sinistro esta Seguradora verificará se o Segurado, os beneficiários das indenizações devidas ou se os locais de ocorrência dos eventos reclamados constam de listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. 5.1. Conforme o resultado da verificação descrita no item 5 acima, o que contrariar ou não constar das informações prestadas pelo Segurado à Seguradora quando da análise da proposta de seguro, na hipótese do Segurado ou os beneficiários das indenizações devidas ou dos locais de ocorrência dos eventos reclamados constarem das referidas listas ou nas situações nas quais as referidas listas forem atualizadas após a aceitação do risco, o direito à cobertura contratada não fica prejudicado, entretanto, o referido pagamento/reembolso ficará suspenso até que ocorra a superação do referido embargo ou sanção ou até que seja determinada eventual solução através de decisão judicial definitiva pela corte competente, referente ao procedimento que deverá ser adotado para este fim, mediante consulta a ser efetuada por esta Seguradora. 6. No caso de sanção de indisponibilidade de bens, nos termos da Lei nº 13.810/19 e suas eventuais alterações, o pagamento da indenização e/ou reembolso, caso devido, ficará igualmente suspenso até que a sanção deixe de ser exequível ou até que haja deliberação judicial a respeito. 7. Fica ainda certo e acordado que a Seguradora poderá fazer valer-se de todas as medidas legais para salvaguarda de direitos, inclusive da consignação em pagamento, caso o pagamento de qualquer indenização devida nos termos da Apólice, ou reembolso de despesas, possa sujeitar-lhe a sanções por parte dos órgãos competentes. 8. As principais listas de embargos e sanções podem ser consultadas pelo Segurado através da rede mundial de computadores (web) nos endereços abaixo, sem prejuízo de outras listas que sejam eventualmente expedidas pelos órgãos competentes: a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/> b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/> c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> d) GAFI – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft> \*Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações por parte dos órgãos internacionais e/ou nacionais sem aviso prévio. 9. Ratificam-se os demais Termos, Cláusulas e Condições da Apólice que não tenham sido alterados pela presente Cláusula.

O(s) intermediário(s) da presente Proposta declara(m) sua conformidade com os princípios e regras de conduta estabelecidas na Resolução CNSP 382/20, bem como que disponibilizam ao cliente as informações mínimas previstas no art. 4º, antes da contratação do produto de seguro. O Proponente declara que teve acesso prévio a todas as informações de seu interesse sobre o presente seguro, incluindo informações relativas à intermediação, sem prejuízo do direito de poder solicitá-las na forma estabelecida pela legislação e regulamentação em vigor.

Cláusula de Exclusão – Atividade Plástico Fica entendido e acordado que para atividade Plástico não está amparado pelo presente seguro a atividade Fábrica de Embalagens Plásticas, com ou sem a utilização de materiais recicláveis, produtos plásticos descartáveis e filmes de PVC.

CLÁUSULA ESPECÍFICA - DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 1. Não obstante qualquer disposição em contrário, este contrato de seguro exclui qualquer perda, dano material/físico, dano imaterial (lucros cessantes incluindo, mas não limitado a, perda de receita bruta, perda de receita líquida, lucro bruto, despesas extraordinárias, gastos adicionais, valor do aluguel, lucros cessantes de fornecedores e compradores, interrupção por autoridade civil ou militar e impedimento de acesso), responsabilidade, reclamação, custo, despesa ou outra soma de qualquer natureza, direta ou indiretamente causada por, contribuída por, resultante de, decorrente de, ou em conexão com uma doença transmissível ou o medo ou ameaça (real ou percebida) de uma doença transmissível, independentemente de qualquer outra causa ou evento que contribua simultaneamente ou em qualquer consequência decorrente de uma doença transmissível. 2. Para efeitos desta apólice, perda, dano, reclamação, custo, despesa ou outra soma, inclui, mas não se limita a qualquer custo para limpar, desintoxicar, remover, monitorar ou testar: a) uma doença transmissível, ou agente de doença transmissível; b) quaisquer propriedades seguradas, bens tangíveis ou intangíveis segurados nesta apólice que forem afetados ou presumidamente afetados por doenças transmissíveis ou agentes de doenças transmissíveis; c) qualquer contaminação por doenças transmissíveis ou agentes de doenças transmissíveis; d) qualquer infecção, bem como os prejuízos oriundos do impacto gerado pelo isolamento decorrente e/ou em consequência de doenças transmissíveis ou de agentes de doenças transmissíveis; e) perdas de lucros cessantes, incluindo quaisquer extensões de cobertura de lucros cessantes, direta ou indiretamente causadas por, resultantes de, decorrentes de, atribuíveis a, contribuindo ou ocorrendo simultaneamente, ou em decorrência de qualquer doença transmissível ou agente de doença transmissível; f) qualquer negação, restrição ou limitação de acesso a bens em razão da existência, ameaça ou suspeita da presença de qualquer doença

transmissível ou agente de doença transmissível; g) quaisquer prejuízos financeiros ocasionados por oscilações do mercado financeiro atribuíveis a, contribuindo para, ocorrendo simultaneamente ou em decorrência de um evento, ameaça ou suspeita de, por qualquer doença transmissível ou agente de doença transmissível; h) qualquer deterioração, perda de valor, perda de comercialidade ou perda de uso de bens tangíveis ou intangíveis segurados, direta ou indiretamente causados por, ou decorrentes de qualquer doença transmissível ou agente de doença transmissível; i) quaisquer prejuízos e/ou reclamações decorrentes de Situação de Emergência, com reconhecimento legal pelo Poder Público e aplicabilidade de Plano Eventual de Mobilização e/ou quarentena, e ainda, onde seja aplicado pelo Estado medidas de Segurança Global da População; j) quaisquer prejuízos e/ou reclamações decorrentes de qualquer forma de liberação e/ou ação de agente NBQ, agente QBR, agente nocivo, agente tóxico e/ou agente infeccioso. Para efeitos desta Cláusula, entende-se por uma doença transmissível qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente de qualquer organismo para outro organismo em que: 3.1. a substância ou agente inclui, mas não está limitada a um vírus, rickettsia, bactérias, fungos, protozoários ou helminto, parasitas, ou outros organismos, ou qualquer variação destes, considerado vivo ou não; 3.2. o método de transmissão, seja direto ou indireto, inclui, mas não se limita à transmissão aérea, transmissão por fluidos corporais, transmissão a partir de ou para qualquer superfície ou objeto sólido, líquido ou gás ou entre organismos; 3.3. a doença transmissível, substância ou agente que possa causar danos ou ameaçar a saúde ou o bem-estar humano ou causar danos ou gerar ameaça de danos, a deterioração, perda de valor, comercialização ou perda de uso da propriedade e/ou dos bens segurados. 4. A presente exclusão se aplica independentemente de haver qualquer perda de uso, de ocupação ou de funcionamento dos bens e locais segurados. 5. Tais disposições se aplicam a todas as coberturas e cláusulas, extensões de coberturas e cobertura de lucros cessantes contratadas na apólice, ou seja, aplica-se as Condições Gerais, Especiais e/ou Cláusulas Particulares contratadas na Apólice à qual está anexa à presente Cláusula Particular. 6. Ratificam-se todas as disposições contidas nas Condições Gerais que não tenham sido modificadas pela presente Cláusula.

Sompo Empresarial - Processo SUSEP N. 15414.004605/2004-17 (Cob.Resp.Civil - 15414.901792/2013-70) (Cob.Lucros Cessantes - 15414.003932/2006-13) SUSEP - superintendencia de seguros privados - autarquia federal responsavel pela fiscalizacao, normizacao e controle dos mercados de seguro, previdencia complementar aberta, capitalizacao, resseguro e CORRETAGEM DE SEGUROS. telefone de atendimento ao publico (susep)-0800 021 8484 das 9:30hs as 17:00hs.

CLAUSULA: PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO Fica entendido e concordado que em caso de eventual sinistro os prejuizos serao apurados com as dimensoes de seguranca determinados pela ABNT(Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) relacionados a construcao e de acordo com os custos disponiveis no mercado brasileiro, para materiais e mao de obra, ficando excluido de cobertura as restauracoes artesanais, artisticas, ou quaisquer tiposde trabalhos especializados para restauracao do patrimonio historico.

Central de atendimento Grande SP 3156-2990 Demais 0800 77 19 119 SAC (informacoes, cancelamentos e reclamacoes) 0800 77 19 719 Deficiente Auditivo 0800 77 19 759 Assistencia 24 horas: 0800-016-2727  
OUVIDORIA SOMPO: 0800 773 2527

**APÓLICE DE SEGURO  
SOMPO EMPRESARIAL**

Apólice: 1800743212



#### DADOS DO CORRETOR

Corretor	Telefone	Susep
FUND ESC N S F	021 3380-1563	00000100064688

E-mail

[CONTASARECEBER@FUNENSEG.ORG.BR](mailto:CONTASARECEBER@FUNENSEG.ORG.BR)

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros por meio do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), utilizando o número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

SÃO PAULO, 7 de Maio de 2021

SOMPO SEGUROS  
CNPJ 61.383.493/0001-80 - SUSEP 05720





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

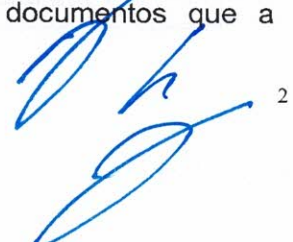
## CONTRATO Nº020/2021, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E SOMPO SEGUROS S.A, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Cubatão, nº 320 – Vila Mariana – São Paulo, CEP 04013-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seu diretor executivo Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, inscrito na carteira de identidade sob nº 20.070.535.072 SSPDS, e CPF/MF sob nº 107.326.403-34, e por seu diretor comercial Senhor Eduardo David Garcia, inscrito na carteira de identidade sob nº 24.741.661-7 SSP/SP, e CPF/MF sob nº 264.090.718-25, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2021**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, implosão, e quedas de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos, responsabilidade civil, roubo e/ou furto qualificado de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital desta licitação, juntamente com seus anexos, especialmente os critérios e especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.



2







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

2.1 A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da contratação contemplando suas respectivas franquias para cada imóvel do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme detalhamento abaixo. Pela contratação do objeto deste instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA o valor constante do prêmio da tabela que segue:

Item	Cobertura	Limite de Indenização	Franquia	Prêmio
Para Imóveis do complexo Praça Nossa Senhora de Salete s/n – CEP 80530-180				
01	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 82.926.800,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00. Franquia exclusivamente em queda de raio	R\$ 6.172,00
	Danos Elétricos	R\$ 70.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 65.800,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 216.200,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 31.020,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 940.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	
Para imóvel do endereço rua Mateus Leme, 1830 - CEP 80530-020				





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

<b>02</b>	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 2.646.600,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.388,47
	Danos Elétricos	R\$ 2.250,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.100,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 6.900,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 7.590,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 30.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Para imóvel do endereço Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 CEP 80530-250				
<b>03</b>	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 421.100,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.061,81
	Danos Elétricos	R\$ 2.375,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.350,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 1.150,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 6.125,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 15.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	
Para imóvel do endereço Rua Marechal Hermes, 453 CEP 80530-230				
<b>04</b>	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 421.100,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.061,81
	Danos Elétricos	R\$ 2.375,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.350,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 1.150,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 6.125,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 15.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Para imóvel do endereço Rua Marechal Hermes, 469 CEP 80530-230				
05	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 1.310.300,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.192,33
	Danos Elétricos	R\$ 2.125,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.050,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 3.450,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00.	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 9.495,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 17.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Para imóvel do endereço Rua Mario de Barros, 1.830 CEP 80530-280				
<b>06</b>	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 421.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.061,79
	Danos Elétricos	R\$ 2.375,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.350,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 1.150,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 6.165,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 15.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	
Para imóvel do endereço Rua Mario de Barros, 1.153 CEP 80530-280				
<b>07</b>	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 421.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00 – Franquia exclusivamente em queda de raio.	R\$ 1.061,79





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Danos Elétricos	R\$ 2.375,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e Granitos	R\$ 2.350,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
Responsabilidade Civil	R\$ 1.150,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 6.165,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	R\$ 15.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 3.1 Compete à Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues durante a vigência do Contrato;
- 3.1.2 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Não consentir que outrem execute o objeto contratado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 3.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 3.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.

### 3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como as informações constantes da proposta apresentada;
- 3.2.2 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, bem como legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

3.2.3 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 125 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou para a aferição do cumprimento dos requisitos de qualidade.

3.2.4 Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

3.2.5 Manter cadastrado nos registros da CONTRATANTE, um endereço de correio eletrônico para a solicitações dos serviços objeto da presente licitação.

3.2.6 Nomear um preposto para tratativas entre as partes, quanto a prestação dos serviços contratados.

3.2.7 Executar o cumprimento das disposições legais prescritas nas legislações Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;

3.2.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

3.2.9 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, contribuições sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços de montagem dos móveis, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental se houver;

3.2.10 Comunicar, por escrito, a ALEP quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos mesmos;

3.2.11 Apresentar Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, atestando que a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador, bem como que não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

3.2.12 A CONTRATADA, se obriga a providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido dentro do aniversário da cobertura, tão logo lhe seja comunicado.

3.2.13 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.2.14 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas apresentados;

3.2.15 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato, por não cumprimento da mesma;

3.2.16 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela qualidade e execução do objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Administração, a terceiros e/ou ao meio ambiente.

3.2.17 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art.

90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

3.2.18 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

3.2.19 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.2.20 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

3.2.21 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.2.22 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.2.23 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;

3.2.24 O fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**3.2.25 Cumprir com todos os compromissos do previstos no Edital, Termo de Referência e Anexos.**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

4.1 As apólices deverão ser encaminhadas diretamente à Diretoria de Apoio Técnico, Prédio Administrativo (4º andar), da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530- 911.

4.2 As apólices deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Técnico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530-911.

4.3 O prazo para entrega das apólices será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato. A data de início da vigência das apólices deverá ser a partir das 24 horas do dia 05/05/2021.

4.4 As apólices serão recebidas, nos termos do art. 123 da Lei Estadual 15.608/2007:

- a) Provisoriamente: na data de entrega.
  - b) Definitivamente: em até 15 dias a partir do recebimento provisório.
- 4.5 O prazo para pagamento da indenização será de até 30 dias após o acionamento pela contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 001.001.6000.3390.3969 - Seguros em Geral, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da apólice.**

6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento dos serviços que não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará junto à Coordenadoria de Protocolo Geral – 4º Andar**, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, **a seguinte documentação:**

- a) Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos entregues, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

6.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

6.8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93, e os casos previstos nos artigos 113 ao 116, na Lei Estadual nº 15.608/07.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, sobretudo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

## ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

8.3 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.

8.4 A revisão do preço contratual será provocada pela Contratada mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período.

8.5 A Contratada deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 60 (sessenta) dias da entrega do documento devidamente protocolado, no seguinte endereço:

8.5.1 **Coordenadoria de Protocolo Geral** – 4º Andar, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530- 911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.

8.6 A revisão deverá ser realizada mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação pela Contratada do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das exigências contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento (matrícula nº 16435) ou, na sua ausência, por sua suplente, o servidor Rubens Santarém (matrícula nº 3017833).

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Rodrigo Mendes Abud (matrícula 3017463).

9.3 Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do Contrato, dentre outros;
- b) Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

e) Demais atribuições descritas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

9.4 Caberá ao fiscal do Contrato, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

a) Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e seus anexos, sobretudo no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

b) Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços pactuados e valores faturados e os produtos efetivamente entregues e/ou os serviços executados;

c) Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;

d) Atestar a Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues e/ou os serviços executados, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

e) Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

f) Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

g) Demais atribuições descritas no artigo 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

9.7 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, bem como no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

9.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pela Contratada, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

9.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

9.8 Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

9.8.1 Representar os interesses da empresa perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

9.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

9.8.3 Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues e/ou os serviços executados;

9.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

9.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato/apólice vigorará durante 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 05/05/2021 às 24 horas do dia 05/05/2022, podendo ser renovado por um ou mais períodos iguais, limitada a 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do serviço contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

contratar com a  
Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;  
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não mantiver sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- apresentar documento falso;
- de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega das apólices; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução contratual, nos casos do inciso 12.6.

12.8 No caso de não cumprimento do prazo de pagamento das indenizações, será aplicada multa de mora diária da forma abaixo prevista, **calculada sobre o valor da indenização arribuído, enquanto perdurar a mora:**

Limite de indenização	Multa
até R\$ 5.000,00	2% por dia de mora
De R\$ 5.000,01 até R\$ 20.000,00	1% por dia de mora
De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	0,5% por dia de mora
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	0,4% por dia de mora
De R\$ 100.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,3% por dia de mora
a partir de R\$ 5.000.000,01	0,2% por dia de mora

12.9 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- abandonar a execução do Contrato;
- incorrer em inexecução contratual.







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.11 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos, o **Contrato nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2021**.

13.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

13.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, Decreto Estadual n.º 2.734/2015, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 Uma vez firmado, o presente Contrato, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, bem como seus eventuais termos aditivos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, assim como publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.alep.pr.gov.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 00283-71.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de maio de 2021

  
DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI  
Primeiro Secretário

  
ROBERTO COSTA CURTA  
Diretor-Geral  
FERNANDO ANTONIO GROSSI  
CAVALCANTE:10732640334  
Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE:10732640334  
Dados: 2021.05.07 15:55:26 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE  
Diretor Executivo

Assinado de forma digital por EDUARDO DAVID GARCIA:26409071825  
Dados: 2021.05.07 15:36:55 -03'00'

EDUARDO DAVID GARCIA  
Diretor Comercial


Testemunhas:

1ª   
Assinatura

Nome: Eliane Baidon

RG: 6.397.9287

CPF: 019.012.019-37

2ª   
Assinatura

Nome: JANETE M. SANTOS

RG: 4.155.456-8

CPF: 583.542.989-49







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Cubatão, nº 320 – Vila Mariana – São Paulo, CEP 04013-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001- 80, neste ato representado por seu diretor executivo Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, inscrito na carteira de identidade sob nº 20.070.535.072 SSPDS e CPF/MF sob nº 107.326.403-34, e por seu diretor comercial Senhor Eduardo David Garcia, inscrito na carteira de identidade sob nº 24.741.661-7 SSP/SP e CPF/MF sob nº 264.090.718-25, doravante denominada CONTRATADA, em face do contido no contrato nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Protocolo nº 11627-12.2021, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração quantitativa do contrato nº 020/2021, que trata da contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, implosão, e quedas de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos, responsabilidade civil, roubo e/ou furto qualificado de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça, com fulcro no artigo 112, inciso II, da Lei 15.608/2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

Acordam as partes em acrescentar à tabela constante na Cláusula 2.1 do instrumento originário o seguinte quantitativo, visando atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

ITEM	COBERTURA	LIMITE DA INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO
Para imóvel do endereço Rua Marechal Hermes, nº 413 – AEXPAR.				
8	Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Queda de Aeronaves	R\$ 421.000,00	Franquia <b>exclusivamente</b> para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.	
	Danos Elétricos	R\$ 2.375,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore, e granitos	R\$ 2.350,00	R\$ 1.000,00	
	Responsabilidade Civil	R\$ 1.150,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	
	Roubo e/ou Furto qualificado de bens	R\$ 6.125,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, com Granizo, Impacto de veículos terrestres e Fumaça.	R\$ 15.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO</b>				<b>R\$ 749,04</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº 001.001.6000.3390.3969 - Seguros em Geral, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.







# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

A referida alteração contratual implica no acréscimo de **R\$ 749,04 (setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)** ao valor total estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração quantitativa representa acréscimo de 5,76% ao valor original inicial do contrato.

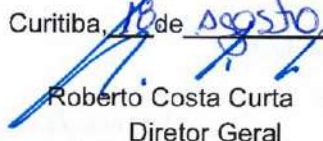
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Diante da alteração supracitada altera-se o valor contratual estimado total para **R\$ 13.749,04 (Treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

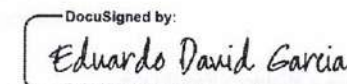
E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
Luiz Claudio Romanelli  
1º Secretário

Curitiba, 10 de AGOSTO de 2021.  
  
Roberto Costa Curta  
Diretor Geral

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE

DocuSigned by:  
  
1AB05610C56147A...  
Fernando Antônio Grossi Cavalcante  
Diretor Executivo

DocuSigned by:  
  
72281514204406  
Eduardo David Garcia  
Diretor Comercial

### SOMPO SEGUROS S.A CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:  
  
1ª \_\_\_\_\_  
30A9242E092D4A3...  
Assinatura

2ª   
Assinatura

Nome: MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA

Nome: Ewane Boldon

RG: 07029243-8

RG: 6.3979207

CPF: 974.468.907-20

CPF: 019.012.019-37.



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A417F13868FC460194ACCE5107E8EAAC

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Primeiro\_Aditivo\_SOMPO cancelado (1).pdf

Número do PI:

Identificador:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA

Assinatura guiada: Ativado

Rua Cubatão, 320

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04013-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marciam@sompo.com.br

Endereço IP: 177.138.13.224

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: MARCIA CRISTINA CARVALHO

Local: DocuSign

23/08/2021 17:32:25

MOREIRA

marciam@sompo.com.br

**Eventos do signatário**

Eduardo David Garcia

eduardod@sompo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
*Eduardo David Garcia*  
2428151A420A4D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.51.93.42

**Registro de hora e data**

Enviado: 23/08/2021 17:35:32

Visualizado: 24/08/2021 10:31:29

Assinado: 24/08/2021 10:31:38

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/08/2021 10:31:29

ID: 4c53fb70-a6d7-4536-a788-1f0d6657ff78e

Fernando Antonio Grossi Cavalcanti

fernandog@sompo.com.br

DIRETOR EXECUTIVO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Fernando Antonio Grossi Cavalcanti*  
1AB05610C50147A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.143.100

Enviado: 23/08/2021 17:35:32

Visualizado: 23/08/2021 17:45:03

Assinado: 23/08/2021 17:45:12

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/08/2021 17:45:03

ID: 0d297995-b4fe-4a68-992c-a932d3b11d39

MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA

marciam@sompo.com.br

Gerente Licitação

Sompo Seguros

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Marcia Cristina Carvalho Moreira*  
30A5247E002D4A3...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.138.13.224

Enviado: 23/08/2021 17:35:33

Visualizado: 23/08/2021 17:35:44

Assinado: 23/08/2021 17:36:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**



<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
-------------------------	---------------	--------------------------------

gabriel Rodrigues cpc.grsilva@sompo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 23/08/2021 17:35:32 Visualizado: 24/08/2021 09:47:18
--	----------------	--

Licitação licitacaorenov@sompo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 23/08/2021 17:35:33 Visualizado: 24/08/2021 10:34:32
---	----------------	--

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/08/2021 17:35:33
Entrega certificada	Segurança verificada	23/08/2021 17:35:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/08/2021 17:36:21
Concluído	Segurança verificada	24/08/2021 10:31:38

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---



## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a SOMPO SEGUROS S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

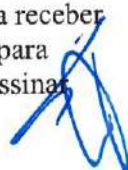
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.





### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a SOMPO SEGUROS S.A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a SOMPO SEGUROS S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

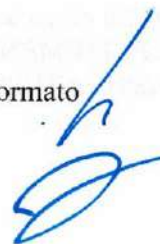
Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a SOMPO SEGUROS S.A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a SOMPO SEGUROS S.A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

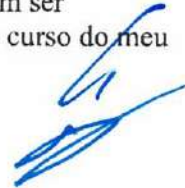
Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a SOMPO SEGUROS S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por SOMPO SEGUROS S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, located to the right of the main text block.